LEI Nº 2.582/PMC/10

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 554.366,71 (quinhentos e cinqüenta e quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos), para atender as necessidades do SAAEC-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal.

<table>
<tr><td colspan="4">A</td><td colspan="4">B</td></tr>
<tr><td colspan="4">A CRIAR</td><td colspan="4">A REDUZIR/VINCULAR</td></tr>
<tr><td>Fic</td><td>Cód</td><td>Especificação</td><td>Valor (R$)</td><td>Fic</td><td>Cód</td><td>Especificação</td><td>Valor (R$)</td></tr>
<tr><td colspan="2">23</td><td colspan="2">Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal - SAAEC</td><td colspan="4" rowspan="8">Fica utilizado recurso proveniente de superávit financeiro no valor de R$ 554.366,71 (quinhentos e cinqüenta e quatro mil, trezentos e sessenta e seis reais e setenta e um centavos).</td></tr>
<tr><td colspan="2">17.512.0026.2.0141</td><td colspan="2">OPERAÇ E MANUT. SIST. ÁGUA</td></tr>
<tr><td colspan="2">001.006</td><td colspan="2">RECURSO PRÓPRIO – SAAEC</td></tr>
<tr><td>607</td><td>3.3.90.30.00</td><td>Material de Consumo</td><td>94.366,71</td></tr>
<tr><td colspan="2">17.512.0026.1.0024</td><td colspan="2">CONST. AMPL. REF. E REAP. SIST. ÁGUA</td></tr>
<tr><td colspan="2">001.006</td><td colspan="2">RECURSO PRÓPRIO – SAAEC</td></tr>
<tr><td>616</td><td>4.4.90.51.00</td><td>Obras e instalação</td><td>460.000,00</td></tr>
<tr><td colspan="6">TOTAL</td><td>554.366,71</td></tr>
</table>

Art. 2º Para cobertura dos referidos créditos fica utilizado excesso de arrecadação de acordo com art. 43, § 1°, inciso I da Lei 4.320/64, conforme especificado na coluna B da tabela acima.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 30 de março de 2010.

FRANCESCO VIALETTO
Prefeito Municipal

MARCELO VAGNER PENA CARVALHO
Procurador-Geral do Município
OAB/RO – 1.171